Poder Legislativo de
Guarabira
A serviço dos Guarabirenses

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE INDENIZAÇÃO E REEMBOLSO DE DESPESAS DE CUSTEIO COM ATIVIDADES PARLAMENTARES.

VEREADOR: **Renato Dias Meireles**

MATRÍCULA: **0000809**

MÊS REFERENCIA: **outubro/2026**

À MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

SENHOR PRESIDENTE,

Nos termos da Lei nº LEI Nº 2.247/2024, solicita o reembolso de despesas realizadas em razão de atividades inerentes ao mandato parlamentar, conforme especificadas no quadro demonstrativo conforme Anexos deste requerimento.

Para tanto, assumo inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, pela autenticidade e pela legitimidade da documentação apresentada e **ATESTO** que todas as despesas foram realizadas na conformidade desta Lei, em específico da Lei n. 2.247 de 12 de dezembro de 2024, que a regulamentou.

Guarabira/PB, 20 de outubro de 2026.

RENATO DIAS MEIRELES

Vereador – PSB

Poder Legislativo de Guarabira
A serviço dos Guarabirenses

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DAS DESPESAS

Identificação do contratado		
Razão Social: **EDUARDO MEDEIROS DA SILVA**	CPF/CNPJ: **50.846.613/0001-12**	Nº de inscrição no Órgão de Classe (quando aplicável):
Natureza do serviço contratado, incluindo instrumento legislativo objeto de análise e Período de prestação de serviços:	**Planejamento mensal de conteúdo, criação de layouts para feed e story, criação de legendas, captação e edição de Vídeos.**	
Nº do Documento Fiscal/Título: **29**	Valor: **R$ 3.500,00 (mil e quinhentos reais)**	

LVMINE GRATIÆ TVÆ

Poder Legislativo de Guarabira
A serviço dos Guarabirenses

ANEXO I
REQUERIMENTO PARA RESSARCIMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA DE ATIVIDADE PARLAMENTAR – VIAP

Lei Municipal 2.247/2024

VEREADOR	RENATO DIAS MEIRELES
PERÍODO	**01/10/2026 à 31/10/2026**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PRESTADOR DE SERVIÇO	VALOR
1	Planejamento mensal de conteúdo, criação de layouts para feed e story, criação de legendas, captação e edição de Vídeos.	Eduardo Medeiros da Silva	R$ 3.500,00 (mil e quinhentos reais)

Declaro para os devidos fins de direito que as despesas acima relacionadas, representadas pelos documentos anexados à presente prestação de contas, foram aplicadas no custeio de minhas atividades parlamentares, em estrita observância aos termos e condições estabelecidas na Lei Municipal 2.247/2024, bem como assumo inteira responsabilidade pela veracidade, legalidade e autenticidade dos documentos anexados.

Guarabira, 20 de outubro de 2026.

RENATO DIAS MEIRELES
Vereador

Poder Legislativo de Guarabira
A serviço dos Guarabirenses

RELATÓRIO DE ATIVIDADES PARA COMPROVAÇÃO DE DESPESAS COM CONSULTORIA E ASSESSORIA

1. Identificação do Serviço

- **Tipo de Serviço:** Assessoria
- **Área de Conhecimento:** Comunicação e Marketing Digital
- **Nome do Prestador:** EDUARDO MEDEIROS DA SILVA
- **CPF/CNPJ:** 50.846.613/0001-12
- **Período de Execução:** de 01/10/2026 à 31/10/2026

2. Descrição Detalhada dos Serviços Realizados

- **Resumo da Atividade:**

O serviço prestado consistiu no planejamento estratégico mensal de conteúdo para redes sociais, incluindo a criação de layouts personalizados para postagens no feed e stories, elaboração de legendas e produção audiovisual por meio da captação e edição de vídeos. O objetivo foi fortalecer a comunicação institucional e ampliar o alcance das atividades parlamentares, promovendo maior transparência e engajamento com o público.

- **Detalhamento das Etapas:**
    - Planejamento estratégico do conteúdo mensal com definição de temas e cronograma de postagens.
    - Criação de layouts gráficos para feed e stories, alinhados com a identidade visual do parlamentar.
    - Produção de legendas e textos estratégicos para cada postagem, garantindo coerência com a comunicação institucional.

- Captação e edição de vídeos para divulgação das atividades parlamentares, garantindo dinamismo e engajamento.

3. Resultados Obtidos

- **Resultados e Contribuições:**

O serviço contribuiu significativamente para o fortalecimento da comunicação digital do mandato parlamentar, possibilitando maior transparência e interação com os cidadãos. O planejamento estratégico garantiu uma abordagem coerente e eficaz na divulgação das ações do parlamentar, enquanto os materiais audiovisuais agregaram valor à apresentação das iniciativas.

4. Declaração de Veracidade

"Declaro, sob as penas da lei, que as informações apresentadas neste relatório são verdadeiras e refletem fielmente os serviços prestados."

Assinatura do Prestador de Serviço:

EDUARDO MEDEIROS DA SILVA

Guarabira, 20 de outubro de 2026.

Scanned with CamScanner

Poder Legislativo de
Guarabira
A serviço dos Guarabirenses

DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE PARENTESCO

Eu, EDUARDO MEDEIROS DA SILVA, carteira de identidade nº 4654501, expedida pela SSP/PB e CPF nº 714.976.754-05, Representante legal da EDUARDO MEDEIROS DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o n° 50.846.613/0001-12.

DECLARO, sob as penas da Lei e para os devidos fins que não possuo parentesco consanguíneo ou afim, até 3° grau, com servidores ou vereadores da Câmara Municipal de Guarabira/PB.

Declaro, ainda, a veracidade das informações acima prestadas, podendo vir a responder às medidas cabíveis em direito em caso de falsidade.

Guarabira, 20 de outubro de 2026.

EDUARDO MEDEIROS DA SILVA

Scanned with CamScanner

NFSe Nota Fiscal de Serviço eletrônica

DANFSe v2.0
Documento Auxiliar da NFS-e

Município: Guarabira - PB
Ambiente Gerador: 2
Tipo de Ambiente: 1

CHAVE DE ACESSO DA NFS-e
25063012250846613000112000000000002926100980235258

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

NÚMERO DA NFS-e	COMPETÊNCIA DA NFS-e	DATA E HORA DA EMISSÃO DA NFS-e
29	20/10/2026	20/10/2026 22:46:08
NÚMERO DA DPS	**SÉRIE DA DPS**	**DATA E HORA DA EMISSÃO DA DPS**
9	70000	20/10/2026 22:46:08
EMITENTE DA NFS-e	**SITUAÇÃO DA NFS-e**	**FINALIDADE**
Prestador	NFS-e MEI	-

PRESTADOR / FORNECEDOR

CNPJ / CPF / NIF	Indicador Municipal (Inscrição)	Telefone
50.846.613/0001-12	-	(83) 99413-6405
Nome / Nome Empresarial	**Município / Sigla UF**	**Código IBGE / CEP**
50.846.613 EDUARDO MEDEIROS DA SILVA	Guarabira / PB	25.06301 / 58.200-102
Endereço	**E-mail**	
AVENIDA DEPUTADO OSMAR DE AQUINO, 149, CENTRO	edrdmed.slv@gmail.com	
Simples Nacional na Data de Competência	**Regime de Apuração Tributária pelo SN**	
Optante - Microempreendedor Individua...	-	

TOMADOR / ADQUIRENTE

CNPJ / CPF / NIF	Indicador Municipal (Inscrição)	Telefone
074.248.424-63	-	-
Nome / Nome Empresarial	**Município / Sigla UF**	**Código IBGE / CEP**
RENATO DIAS MEIRELES	-	-
Endereço	**E-mail**	
-	-	

DESTINATÁRIO DA OPERAÇÃO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

INTERMEDIÁRIO DA OPERAÇÃO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional/Municipal	Código da NBS	Local da Prestação / Sigla UF / País
10.08.01 / -	1.1408.13.00	Guarabira / PB / -

Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.

Descrição do Serviço
GERENCIAMENTO DE REDES E MÍDIAS SOCIAIS GRAVAÇÃO E EDIÇÃO DE FOTOS E VÍDEOS PRODUÇÃO DE PECAS GRÁFICAS. PARA O GABINETE DO VEREADOR RENATO MEIRELES.

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL (ISSQN)

Tipo de Tributação do ISSQN	Município / Sigla UF / País de Incidência do ISSQN	
Operação Tributável	Guarabira / PB / -	
BC ISSQN	**Alíquota Aplicada**	**Retenção do ISSQN**	**ISSQN Apurado**
-	-	Não Retido	-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL (EXCETO CBS)

IRRF	Contribuição Previdenciária - Retida	Contribuições Sociais - Retidas
-	-	-
PIS - Débito Apuração Própria	**COFINS - Débito Apuração Própria**	**Descrição Contrib. Sociais - Retidas**
-	-	-

TRIBUTAÇÃO IBS/CBS

CST / cClassTrib	Indicador de Operação / Código IBGE Incidência / Município Incidência / Sigla UF		
- / -	- / - / - / -		
Exclusões e Reduções da Base de Cálculo	**Base de Cálculo Após Exclusões e Reduções**	**Red. Alíquota IBS / Red. Alíquota CBS**	**Alíquota - IBS UF / IBS Mun**
R$ 0,00	-	- / - / -	- / -
Alíq. Efetiva Municipal - IBS	**Valor Apurado Municipal - IBS**	**Alíq. Efetiva Estadual - IBS**	**Valor Apurado Estadual - IBS**
-	-	-	-
Valor Total Apurado - IBS	**Alíquota - CBS**	**Alíquota Efetiva - CBS**	**Valor Total Apurado - CBS**
-	-	-	-

VALOR TOTAL DA NFS-e

VALOR DA OPERAÇÃO / SERVIÇO	Desconto Incondicionado	Desconto Condicionado
R$ 3.500,00	-	-
Total das Retenções (ISSQN / Federais)	**VALOR LÍQUIDO DA NFS-e**	**Total do IBS/CBS**	**VALOR LÍQUIDO DA NFS-e + IBS/CBS**
-	R$ 3.500,00	R$ 0,00	R$ 0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Cont.: Conta: Ag.0042 CC.578600383-0 PIX: 50.846.613/0001-12
Totais aproximados dos Tributos cfe. Lei n° 12.741/2012: Federais: -; Estaduais: -; Municipais: -;

DATA CIENTIFICAÇÃO:	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA	N° NFS-e / CHAVE NFS-e
		29 / 25063012250846613000112000000000002926100980235258

RECIBO DE PAGAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Declaro, para os devidos fins, que a empresa EDUARDO MEDEIROS DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.846.613/0001-12, com sede na AV DEPUTADO OSMAR DE AQUINO, nº 149, Bairro Centro, Guarabira/PB, CEP 58200-102, representada neste ato pela Sr. EDUARDO MEDEIROS DA SILVA, CPF nº 714.976.754-05, recebeu do Sr. Renato Dias Meireles, CPF nº 074.248.424-63, residente na Avenida Padre Inácio de Almeida, nº 313, Bairro Centro, Guarabira/PB, CEP 58200-000, o valor de R$ 3.500,00 (mil e quinhentos reais), a título de pagamento referente à prestação de serviços contratados, conforme termos previamente ajustados entre as partes.

O pagamento foi efetuado em espécie (dinheiro físico), de forma pessoal, nesta data, dando-se plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamar a esse título.

Guarabira/PB, 20 de outubro de 2026.

EDUARDO MEDEIROS DA SILVA

Representante

Scanned with CamScanner

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E MÍDIAS SOCIAIS

CONTRATANTE: RENATO DIAS MEIRELES, pessoa física, inscrita no CPF nº 074.248.424-63, residente e domiciliada à Av. Padre Inácio de Almeida, nº 313, Centro, Guarabira/PB, CEP 58200-000.

CONTRATADA: EDUARDO MEDEIROS DA SILVA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 50.846.613/0001-12, com endereço à Av. Deputado Osmar de Aquino, nº 149, Centro, Guarabira/PB, CEP 58200-102, neste ato representada por EDUARDO MEDEIROS DA SILVA, CPF nº 714.976.754-05, telefone (83) 99348-9750.

As partes acima identificadas celebram o presente **Contrato de Prestação de Serviços de Publicidade e Mídias Sociais, por prazo determinado**, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de publicidade e gerenciamento de conteúdo para mídias sociais, compreendendo:

- Planejamento de conteúdo;
- Criação de layouts para feed e stories;
- Elaboração de legendas;
- Captação e edição de vídeos;
- Produção de até 15 (quinze) peças gráficas ou audiovisuais durante o período contratado.

1.2. Os serviços serão destinados às seguintes redes sociais:

Instagram: @renatomeirelesoficial

Facebook: Renato Meireles

1.3. As produções que exigirem contratação de estúdio, cenários, equipamentos específicos ou serviços adicionais somente poderão gerar despesas para o CONTRATANTE mediante sua prévia autorização expressa.

1.4. Qualquer serviço não previsto neste instrumento dependerá de aprovação expressa do CONTRATANTE, inclusive quanto ao respectivo valor, não sendo admitidas cobranças adicionais sem essa autorização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA NÃO RENOVAÇÃO

2.1. O presente instrumento tem prazo determinado e abrange exclusivamente a competência de **1º a 31 de outubro de 2026**, limitado aos serviços efetivamente assumidos e executados sob responsabilidade da CONTRATADA nesse período.

2.2. Encerrado o prazo estabelecido, o contrato será automaticamente extinto, independentemente de aviso prévio, notificação ou manifestação de qualquer das partes.

2.3. **Não haverá renovação automática, prorrogação tácita ou obrigação de continuidade dos serviços.**

2.4. Qualquer contratação posterior dependerá de novo instrumento escrito e expressamente aceito pelas partes.

2.5. Eventuais contatos, comunicações ou providências destinadas exclusivamente à conclusão administrativa, fiscal ou financeira deste contrato não representarão sua renovação.

2.6. A assinatura posterior ao início da competência não altera a data real de celebração, nem atribui à CONTRATADA serviços que não tenham sido efetivamente prestados sob sua responsabilidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA AUTONOMIA E DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação possui natureza civil e comercial, sendo ajustada para execução dos serviços descritos neste instrumento, sem intenção de constituição de vínculo empregatício.

3.2. A CONTRATADA exercerá suas atividades com autonomia técnica e operacional, responsabilizando-se pela organização dos meios necessários ao cumprimento do objeto contratado, sem sujeição a controle de jornada, hierarquia funcional ou subordinação trabalhista ao CONTRATANTE.

3.3. Não haverá exigência de exclusividade, cumprimento de horário fixo, controle de frequência ou disponibilidade permanente.

3.4. A CONTRATADA poderá utilizar profissionais ou colaboradores sob sua responsabilidade para executar os serviços, respeitadas a legislação aplicável, a confidencialidade e as condições deste instrumento.

3.5. A eventual utilização de terceiros deverá corresponder a uma relação profissional ou comercial efetiva, devidamente documentada, não sendo admitida a simples utilização de CNPJ de terceiros para emissão de documentos fiscais sem correspondência com a operação realizada.

3.6. Caberá à CONTRATADA cumprir as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas decorrentes de sua atividade e de seus próprios profissionais, observadas as responsabilidades e retenções legalmente atribuídas a cada parte.

3.7. O CONTRATANTE poderá indicar objetivos, solicitar ajustes e aprovar materiais, sem que tais atos, por si só, representem direção sobre a organização interna ou a jornada de trabalho da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DA NOTA FISCAL E DO PAGAMENTO

4.1. Pela execução dos serviços objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, correspondente exclusivamente ao período contratado.

4.2. O valor estabelecido constitui a remuneração integral pelos serviços contratados, não representando salário, remuneração empregatícia ou compromisso de pagamentos mensais futuros.

4.3. O pagamento será realizado por PIX ou transferência bancária, com vencimento no dia 20 de outubro de 2026, mediante apresentação de nota fiscal válida correspondente aos serviços efetivamente contratados. Caso a documentação fiscal regular seja apresentada posteriormente ao vencimento, o pagamento ocorrerá em até cinco dias úteis após seu recebimento.

4.4. A nota fiscal deverá ser emitida por pessoa jurídica regularmente habilitada que efetivamente figure como prestadora dos serviços perante o CONTRATANTE, ainda que a execução material envolva terceiros legitimamente contratados sob sua responsabilidade.

4.5. O pagamento será realizado à CONTRATADA identificada no documento fiscal, preferencialmente em conta bancária de sua titularidade, com emissão do respectivo comprovante.

4.6. Caso o CONTRATANTE receba de terceiro valores destinados ao reembolso desta despesa e posteriormente os repasse à CONTRATADA, tal circunstância não modificará o objeto, o valor ou a identificação das partes deste contrato, nem dispensará a adequada documentação contábil e fiscal da operação.

4.7. O recebimento integral do valor previsto nesta cláusula, devidamente comprovado, dará quitação exclusivamente à remuneração contratual correspondente aos serviços efetivamente abrangidos por este instrumento, ressalvadas obrigações legais que não possam ser afastadas contratualmente.

4.8. Nenhuma cobrança adicional, renovação ou reajuste poderá ocorrer sem prévio acordo escrito entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA compromete-se a:

I – Executar os serviços acordados com zelo, qualidade técnica e observância dos prazos ajustados;

II – Preservar a imagem, a reputação e os interesses legítimos do CONTRATANTE;

III – Utilizar adequadamente as informações, imagens e materiais disponibilizados;

IV – Não publicar conteúdos sem autorização do CONTRATANTE;

V – Assumir a responsabilidade pelos materiais e recursos produzidos ou incorporados por sua iniciativa, inclusive quanto à obtenção das autorizações legalmente necessárias;

VI – Manter regular a documentação necessária ao faturamento dos serviços;

VII – Responder por prejuízos comprovadamente decorrentes de atos ilícitos, dolo ou culpa na execução dos serviços, observados os limites legais;

VIII – Não assumir obrigações financeiras ou contratuais em nome do CONTRATANTE sem autorização expressa.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Compete ao CONTRATANTE:

I – Fornecer as informações e os materiais necessários à execução dos serviços;

II – Analisar os conteúdos submetidos à sua aprovação em prazo razoável;

III – Efetuar o pagamento conforme as condições ajustadas;

IV – Responsabilizar-se pela veracidade e pela licitude das informações que fornecer e determinar expressamente que sejam divulgadas, sem prejuízo das responsabilidades próprias da CONTRATADA.

6.2. O CONTRATANTE não estará obrigado a solicitar serviços adicionais, contratar novas produções ou manter a relação comercial após o término deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA APROVAÇÃO DOS MATERIAIS

7.1. Os materiais poderão ser encaminhados pela CONTRATADA para aprovação por WhatsApp ou outro meio eletrônico acordado entre as partes.

7.2. O CONTRATANTE terá, preferencialmente, dois dias úteis para analisar os materiais e solicitar ajustes compatíveis com o objeto contratado.

7.3. A ausência de manifestação não constituirá aprovação automática nem autorização para publicação.

7.4. A aprovação de um conteúdo não afastará a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais irregularidades decorrentes de sua atuação, nem impedirá a correção de erros técnicos comprovados.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS AUTORAIS E DO USO DOS MATERIAIS

8.1. Os direitos patrimoniais de autor sobre os materiais originais produzidos especificamente para o CONTRATANTE durante a vigência contratual serão cedidos ao CONTRATANTE, em caráter definitivo, exclusivo e pelo prazo legal de proteção, mediante o pagamento integral do valor previsto neste contrato, respeitados os direitos morais dos autores e os direitos de terceiros.

8.2. A cessão compreende a utilização, reprodução, edição, adaptação, distribuição, publicação e divulgação dos materiais, em meios digitais e impressos, inclusive redes sociais, sites e campanhas publicitárias, no Brasil e no exterior.

8.3. A remuneração pela cessão dos direitos patrimoniais está incluída no valor global contratado, não sendo devidos pagamentos adicionais por sua utilização nos limites deste instrumento.

8.4. A CONTRATADA declara que deverá obter de seus profissionais e colaboradores os direitos e autorizações necessários para assegurar a utilização dos materiais pelo CONTRATANTE, ressalvados os componentes de terceiros sujeitos a licenças específicas, que deverão ser previamente informados.

8.5. A utilização dos materiais produzidos, do nome, da imagem ou da identidade visual do CONTRATANTE em portfólio, propaganda ou divulgação da CONTRATADA dependerá de autorização prévia e expressa.

CLÁUSULA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE

9.1. A CONTRATADA compromete-se a manter sigilo sobre informações, documentos, dados, senhas, estratégias e conteúdos não públicos aos quais tiver acesso em razão da contratação.

9.2. Tais informações não poderão ser divulgadas ou utilizadas para finalidades estranhas ao presente contrato sem autorização do CONTRATANTE, ressalvadas as hipóteses de obrigação legal.

9.3. Encerrado o contrato, a CONTRATADA deverá devolver ou disponibilizar os materiais pertencentes ao CONTRATANTE, entregar os acessos sob sua administração e excluir cópias de informações confidenciais quando solicitado, respeitadas as obrigações legais de conservação.

9.4. As obrigações de confidencialidade e proteção de dados permanecerão aplicáveis após o encerramento da contratação, enquanto subsistir a natureza confidencial das informações ou a obrigação legal correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DO ENCERRAMENTO

10.1. O presente contrato será extinto automaticamente ao término do prazo estabelecido na Cláusula Segunda, sem necessidade de aviso prévio e sem incidência de multa contratual pelo encerramento regular.

10.2. Antes do término, poderá ocorrer rescisão por acordo escrito entre as partes ou por descumprimento contratual relevante, observada, quando cabível, a possibilidade de correção da irregularidade em até três dias úteis após notificação.

10.3. Em caso de encerramento antecipado, as partes deverão apurar os serviços efetivamente prestados, os valores já pagos e as obrigações eventualmente pendentes, respeitadas as disposições legais aplicáveis.

10.4. Não haverá multa convencional pela simples chegada do termo final do contrato, nem obrigação de contratação de novos períodos.

10.5. O encerramento não prejudicará as obrigações de confidencialidade, direitos autorais, prestação de contas e demais responsabilidades que, por sua natureza ou por imposição legal, devam subsistir.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O presente instrumento disciplina exclusivamente o período e os serviços nele especificados, não implicando, por si só, novação, alteração ou quitação de relações contratuais anteriores.

11.2. Nenhuma das partes poderá assumir compromissos, contrair obrigações ou representar a outra perante terceiros sem autorização expressa.

11.3. Eventual tolerância quanto ao cumprimento de obrigações não constituirá renúncia de direitos ou alteração automática das condições contratadas.

11.4. Qualquer alteração deste instrumento deverá ser formalizada por escrito e aceita pelas partes.

11.5. As partes declaram que as informações prestadas para a formalização deste instrumento são verdadeiras e que observarão as normas civis, fiscais, trabalhistas, de proteção de dados e de propriedade intelectual aplicáveis.

11.6. Fica eleito o foro da Comarca de Guarabira/PB para dirimir controvérsias de natureza civil decorrentes deste instrumento, respeitadas as regras legais de competência obrigatória.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas.

Guarabira/PB, 20 de outubro de 2026.

RENATO DIAS MEIRELES

CPF: 074.248.424-63

Eduardo Medeiros da Silva.

EDUARDO MEDEIROS DA SILVA

CNPJ: 50.846.613/0001-12

Scanned with CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
50.846.613/0001-12 **MATRIZ**		**28/05/2023**

NOME EMPRESARIAL	DATA DE CONSTITUIÇÃO
50.846.613 EDUARDO MEDEIROS DA SILVA	**28/05/2023**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários
74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas
74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV DEPUTADO OSMAR DE AQUINO	**149**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
58.200-102	**CENTRO**	**GUARABIRA**	**PB**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
EDRDMED.SLV@GMAIL.COM	**(83) 8109-5271**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**28/05/2023**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

CÓDIGO QR

CÓDIGO DE BARRAS

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/10/2026** às **12:30:21** (data e hora de Brasília).

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
RUA SOLON DE LUCENA, 26 - CENTRO
SECRETARIA DAS FINANÇAS
CNPJ: 08.785.479/0001-20

VERIFICAÇÃO

CERTIDAO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nº DO DOCUMENTO: **0037256** Nº DE AUTENTICAÇÃO: **MjM4MzY1**

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

NOME: **50.846.613 EDUARDO MEDEIROS DA SILVA** CNPJ/CPF: **50.846.613/0001-12** INSC.MUNICIPAL: **564/2026**

ENDEREÇO: **RUA 1A RUA RUA ARISTIDES VILAR** NUM.: **167**

BAIRRO: **CONJ. ASSIS CHATEAUBRIAND** CIDADE: **GUARABIRA** UF: **PB** CEP: **58.200-0**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA - PB

Certificamos, a requerimento da parte interessada, e de acordo com as informações prestadas pelo setor tributário que, NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerimento acima.

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venha a ser posteriormente apurados. Do que constar, passamos a presente certidão, para fins de PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS.

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL

Esta certidão é valida por 90 (noventa) dias. A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no portal do contribuinte.

GUARABIRA, 20 de outubro de 2026

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

C E R T I D Ã O

CÓDIGO: **6F87.C3D8.59E0.DA34** Emitida no dia 20/10/2026 às 12:14:30

Nome Empresarial:
50.846.613 EDUARDO MEDEIROS DA SILVA

Endereço:		Número:	Complemento:
DEPUTADO OSMAR DE AQUINO		**149**	
Bairro:	Município:		CEP:
CENTRO	**GUARABIRA**		**58200-102**
Inscr. Estadual:	Situação Cadastral:	CNPJ/CPF:	
16.466.748-2	**ATIVO**	**50.846.613/0001-12**	

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão,** devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 50.846.613 EDUARDO MEDEIROS DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 50.846.613/0001-12
Certidão nº: 88958806/2026
Expedição: 20/10/2026, às 12:37:55
Validade: 18/04/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **50.846.613 EDUARDO MEDEIROS DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **50.846.613/0001-12**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 50.846.613 EDUARDO MEDEIROS DA SILVA
CNPJ: 50.846.613/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:16:11 do dia 20/10/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/04/2027.
Código de controle da certidão: **0EC8.DDE6.043E.9329**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EMPREGADOS

Eu, EDUARDO MEDEIROS DA SILVA, carteira de identidade nº 4654501, expedida pela SSP/PB e CPF nº 714.976.754-05, Representante legal da EDUARDO MEDEIROS DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: n°. 50.846.613/0001-12, com endereço à AV DEPUTADO OSMAR DE AQUINO, n° 149, Bairro: Centro, Guarabira-PB, CEP: 58200-102.

DECLARO, para os devidos fins, que não possuo empregados com carteira assinada, o que impossibilita a emissão de Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal.

DECLARO, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nessa declaração, estando ciente que a não veracidade da informação prestada é conduta tipificada como crime, pelo artigo 299 do Código Penal.

> *Falsidade Ideológica: Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular*

Por ser verdade, firmo a presente declaração, a fim de que surtam os efeitos legais.

Guarabira, 20 de outubro de 2026.

Eduardo Medeiros da Silva.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

Scanned with CamScanner